

bro, proceder à elaboração da UOPG — 10 Cones, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e definem o respectivo programa e prazo de elaboração (60 dias).



CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (AÇORES)

Aviso n.º 242/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 5 de Novembro p. p., autorizo a renovação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aplica a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, à administração local, dos seguintes contratos a termo resolutivo certo, para continuarem a exercer as mesmas funções, a partir de 2 de Dezembro p. f., pelo prazo de um ano, a saber:

- 1) Sérgio Paulo de Borba — canalizador;
- 2) Júlio Manuel Gonçalves — pedreiro.

Ambos com o índice 142, remuneração ilíquida de 440,67 euros.

8 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 243/2005 (2.ª série) — AP. — De acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do vereador dos recursos humanos de 12 de Novem-

bro de 2004, e em conformidade com o artigo 20.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, em 17 de Novembro de 2004, com Paulo Manuel Tinoco Mendes, com a categoria de arquitecto de 2.ª classe, pelo período de seis meses, renovável.

10 de Novembro de 2004. — Em substituição da Directora do Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa (com subdelegação de assinatura), *Fátima Coelho*.

Aviso n.º 244/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado contrato a termo certo, com o engenheiro civil de 2.ª classe, Gonçalo João Rodrigues da Silveira Diniz, com início em 17 de Novembro de 2004, pelo prazo de seis meses, renovável até três anos. (Contrato isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2004. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa (com subdelegação de assinatura), *Madalena Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 245/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de um ano, com Maria de Fátima Martins Fernandes, com início a 2 de Dezembro de 2004, a 30 de Novembro de 2005, na categoria de auxiliar de serviços gerais.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 246/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo para admissão de quatro cantoneiros de limpeza.* — Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 24 de Novembro de 2004 decidi contratar a termo certo e por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, os indivíduos abaixo mencionados, para exercer funções de cantoneiro de limpeza, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início de funções em:

29 de Novembro de 2004:

Bento Arada Magalhães.

2 de Dezembro de 2004:

Avelino Mesquita Marinho.
José Albano Abreu Ferreira.

10 de Dezembro de 2004:

António Joaquim Costa Carvalho.

2 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

Aviso n.º 247/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo para admissão de dois guardas-nocturnos.* — Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 29 de Novembro de 2004 decidi contratar a termo certo e por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, os indivíduos abaixo mencionados, para exercer funções de guarda-nocturno, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pela Lei n.º 99/2003, de

27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início de funções em:

2 de Dezembro de 2004:

Avelino Mesquita Marinho.
José Albano Abreu Ferreira.

6 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso n.º 248/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, de acordo com o meu despacho de 26 de Novembro de 2004, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais um ano, ou seja até 4 de Janeiro de 2006, na categoria de auxiliar de acção educativa, escalão 1, índice 142, com Joana Isabel Godinho Barroso, contrato que havia sido celebrado para o período de 5 de Janeiro de 2004 a 4 de Janeiro de 2005. (A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Novembro de 2004. — O Vereador com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

Aviso n.º 249/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que de acordo com o meu despacho de 26 de Novembro de 2004, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais seis meses, ou seja até 1 de Agosto de 2005, na categoria de auxiliar técnico de campismo, escalão 1, índice 199, com Joaquim Manuel das Neves Justino, contrato que havia sido celebrado para o período de 2 de Agosto de 2004 a 1 de Fevereiro de 2005. (A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Novembro de 2004. — O Vereador com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

Aviso n.º 250/2005 (2.ª série) — AP. — Francisco António Orelha, presidente da Câmara Municipal de Cuba:

Torna público, nos termos e para efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública a proposta de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respectiva tabela anexa, que foi aprovada em reunião de Câmara de 9 de Dezembro de 2004.

Durante este período poderão os interessados consultar a mencionada proposta de Regulamento, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Cuba, sita na Rua de Serpa Pinto, 84, em Cuba, e sobre ela serem formuladas, por escrito, as sugestões que entendam e que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba.

16 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

Proposta de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respectiva tabela anexa.

Nota justificativa

O actual Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Tarifas está em vigor desde 25 de Maio de 2001.

Embora tenha sido objecto de algumas alterações pontuais, constata-se que o mesmo apresenta ainda algumas lacunas e omissões, devido sobretudo às várias competências que têm vindo a ser transferidas para os municípios.

Nestes termos, urge criar as taxas correspondentes aos novos serviços prestados, bem como adequar as existentes à realidade concreta do município e colmatar as lacunas detectadas.

Está, assim, justificada a actualização do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Tarifas e respectiva tabela anexa.

Os valores que ora se fixam, não descurando o facto de se tratar de um serviço público, procuram cobrir o custo real dos serviços efectuados.

Relativamente aos valores das taxas e outras receitas já existentes procedeu-se à sua actualização em função da taxa de inflação prevista para 2005, arredondando-se o seu valor para a unidade superior.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição, nas alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dos artigos 16.º, 19.º, 20.º, 29.º, 30.º e 33.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, com as alterações subsequentes, e do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas, propõe-se que a Câmara apresente à aprovação da Assembleia Municipal, após apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a presente proposta de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respectiva tabela anexa.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado o novo Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respectiva tabela anexa, o qual substitui e revoga os anteriores Regulamento e tabela em vigor.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece as disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais.

2 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.

Artigo 3.º

Actualização

1 — As taxas previstas na tabela anexa serão actualizadas, ordinária e anualmente, em função do índice de preços do consumidor, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

2 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do número anterior serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal.

3 — A actualização deve ser feita, por deliberação da Câmara Municipal, logo que seja publicitado o índice referido no n.º 1 deste artigo.

4 — Independentemente da actualização ordinária referida, a Câmara Municipal poderá, sempre que achar justificável, propor à Assembleia Municipal a actualização extraordinária ou alteração da tabela.

5 — As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão actualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos para as receitas do Estado.